



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA  
Av. Visconde de Taunay, 950 - Bairro Ronda - CEP 84051900 - Ponta Grossa - PR - <http://www.pontagrossa.pr.gov.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA



ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Endereço: Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda - CEP 84051-000

CEP: 84030-320 - Ponta Grossa- PR

Fone: (42) 3220-1000

Endereço eletrônico: <https://www.pontagrossa.pr.gov.br/sma/>

### 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A etapa de planejamento de uma contratação visa planejá-la de acordo com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Este planejamento é integralmente pautado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, que diagnosticou a necessidade e determinou a solução mais vantajosa para a Administração.

O Termo de Referência (TR) é o documento necessário para a licitação de bens e serviços que, contendo os parâmetros e elementos descritivos constantes no art. 6º, inciso XXIII, e, sendo o caso, no art. 40, § 1º, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, sintetiza as principais decisões e informações acerca do objeto a ser contratado, a definição da estratégia para a seleção da proposta, bem como as condições que regerão a futura contratação.

Apesar de previsto, a princípio, como documento integrante da fase preparatória das licitações, o Termo de Referência também está compreendido no processo de contratação direta, conforme disposto no art. 72, inciso I, da Lei Federal n.

14.133/2021, situação que, conforme demonstrado no ETP, é verificável neste processo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...]

Assim, o presente Termo de Referência configura-se como parte integrante da instrução do processo de contratação direta por Inexigibilidade, já iniciado pelo documento de formalização de demanda do Município e devidamente fundamentado pelo Estudo Técnico Preliminar (ETP), que concluiu pela singularidade do objeto e notória especialização do fornecedor (Art. 74, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021).

O objeto a ser atendido por este Termo de Referência, conforme disposto no ETP e em atendimento ao art. 54, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, é a aquisição de 10 credenciais para participação integral no Programa AI Journey, que engloba uma jornada executiva de 12 meses, incluindo a Mentoria Anual, o Tool Kit de Implementação e acesso a eventos estratégicos, como o IA Festival, visando a aplicação prática e a obtenção de Retorno sobre o Investimento (ROI) em projetos de Inteligência Artificial para a gestão pública municipal.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Programa AI Journey, promovido pela StartSe Informações e Sistemas S.A., representa uma das mais completas jornadas de capacitação executiva em Inteligência Artificial (IA) da América Latina, reunindo profissionais, executivos e especialistas de grandes empresas de tecnologia (Big Techs) em um ambiente contínuo de aprendizado e aplicação prática.

Estruturado em formato híbrido e anual, o programa combina mentorias executivas quinzenais, imersões presenciais, relatórios estratégicos, ferramentas práticas (Tool Kit) e acesso integral a cursos complementares de IA, constituindo-se como uma solução única no país para formação técnica e estratégica de servidores públicos na área de transformação digital e inovação.

A relevância da capacitação para o Município de Ponta Grossa é inequívoca, especialmente para o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), responsável pela governança tecnológica e pela implementação de soluções inovadoras alinhadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) e à Política de Segurança da Informação (PSI).

O investimento atende diretamente aos objetivos estratégicos municipais de modernização da gestão pública, elevação da eficiência operacional e promoção da cultura de inovação, pilares essenciais para o avanço da cidade rumo ao conceito de Cidade Inteligente.

A participação dos servidores no AI Journey proporcionará o acesso a conteúdos de fronteira, mentoria especializada com profissionais de Big Techs e vivências práticas com ferramentas reais de IA, permitindo a aplicação imediata do conhecimento adquirido em projetos municipais. Essa capacitação possibilitará a redução da dependência de consultorias externas, a otimização de processos administrativos e o fortalecimento da governança tecnológica, com impacto direto na melhoria dos serviços oferecidos à população.

O programa abrange temas atuais e imprescindíveis à administração pública moderna, como IA generativa, multiagentes, ética e segurança em IA, governança de dados, compliance com a LGPD, gestão de projetos tecnológicos e automação inteligente de fluxos de trabalho. Assim, a contratação contribui para a formação de uma equipe pública tecnicamente preparada para avaliar, implementar e fiscalizar soluções de IA com responsabilidade ética e segurança jurídica, em conformidade com as legislações vigentes.

Destaca-se, ainda, que a StartSe detém exclusividade e notória especialização na oferta do programa AI Journey, sendo reconhecida nacional e internacionalmente como referência em educação executiva e inovação tecnológica. Nenhuma outra instituição oferece, de forma integrada, um modelo de formação que una mentoria continuada, imersões presenciais, inteligência estratégica (AI Reports) e ferramentas práticas (Tool Kit de agentes de IA) aplicáveis ao contexto da gestão pública. Essa estrutura indivisível e inovadora torna a competição inviável, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, a contratação direta do Programa AI Journey mostra-se adequada, vantajosa e plenamente justificada, pois promove a capacitação estratégica de 10 servidores-chave do DTIC, garante transferência de tecnologia aplicada e fortalece a autonomia técnica do Município no uso ético e eficiente da Inteligência Artificial.

A medida, portanto, atende ao interesse público, alinha-se às diretrizes nacionais de inovação e governo digital, e gera retorno institucional mensurável em modernização, segurança da informação e qualidade dos serviços prestados à população de Ponta Grossa.

## 2.1. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende à necessidade institucional devidamente demonstrada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), cumpre apontar que atende-se ao regime jurídico aplicável às contratações públicas.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 37, inciso XXI, estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Nas palavras de Hely Lopes Meirelles, "a licitação é o procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o interesse público, assegurando a observância dos princípios constitucionais e legais" (Meirelles, 2023).

Todavia, o próprio texto constitucional autoriza o legislador infraconstitucional a prever hipóteses em que a licitação é inexigível, quando não houver possibilidade de competição, ou dispensável, em casos específicos de conveniência e economicidade administrativa, conforme ensina Marçal Justen Filho: "A inexigibilidade surge em situações legais específicas, nas quais a competição é inviável, seja pela singularidade do objeto ou pela notória especialização do contratado" (Justen Filho, 2022).

Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, prevê nos seus arts. 72 a 75 as modalidades de contratação direta, compreendendo tanto a dispensa de licitação quanto a inexigibilidade.

No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da referida Lei, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III – para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 3º A notória especialização é caracterizada pela qualidade do profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade decorra de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permitindo inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto da contratação.

Conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão 2.536/2020-Plenário), "a notória especialização deve ser comprovada por elementos objetivos, revelando a expertise singular que torna inviável a competição", reforçando

a interpretação legal. Similar posicionamento foi adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR, Acórdão nº 1.969/2023), exigindo também demonstração clara da singularidade do objeto e da especialização do contratado.

#### a) Natureza e Singularidade do Objeto

O objeto trata da contratação de serviço especializado de capacitação e desenvolvimento profissional em Inteligência Artificial (IA), denominado “Programa AI Journey”, voltado à formação técnica e estratégica de 10 (dez) servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

O Programa AI Journey possui estrutura única e indivisível, combinando mentorias executivas, imersões presenciais, relatórios de tendências, ferramentas práticas (Tool Kit) e acesso anual a cursos e eventos de IA, totalizando cerca de 162 horas de formação ao longo de 12 meses. Essa jornada de capacitação integra pilares complementares de aprendizado teórico e aplicação prática, impossíveis de serem reproduzidos isoladamente por outros fornecedores.

A singularidade do objeto decorre da integração de múltiplos componentes educacionais e tecnológicos em formato híbrido de educação executiva e transferência de tecnologia, aplicável diretamente à gestão pública municipal. O levantamento de mercado constante no ETP demonstra a inexistência de cursos ou programas similares no território nacional, configurando inviabilidade de competição, coerente com a lição de Sílvio Rodi: “A singularidade do objeto caracteriza a impossibilidade fática de competição concorrencial, legitimando a inexigibilidade” (Rodi, 2024).

#### b) Notória Especialização da Contratada

A empresa StartSe Informações e Sistemas S.A. detém notória especialização reconhecida nacional e internacionalmente no campo da educação executiva, inovação e inteligência artificial aplicada à gestão pública e empresarial, conforme amplamente demonstrado no ETP.

Entre os elementos que configuram tal reconhecimento, destacam-se:

- Atuação consolidada como a maior plataforma de educação executiva em inovação e IA da América Latina, com mais de 500 mil profissionais capacitados e presença em mais de 40 países;
- Hubs internacionais de inovação no Vale do Silício (EUA), Israel, China e Portugal, que alimentam seus programas com conteúdo atualizado e globalizado;
- Corpo docente formado por mentores de Big Techs (Google, Microsoft, OpenAI, NVIDIA, Meta, entre outras);
- Certificações em conformidade com a LGPD e padrões de segurança cibernética;
- Reconhecimento por mídia especializada, como Forbes, Exame e MIT Technology Review.

Tais atributos configuram a “notória especialização” prevista no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, correspondendo à ideia consolidada na doutrina de Maria Sylvania Zanella Di Pietro, para quem “a notória especialização é demonstrada pela reputação e experiência incontestadas do contratado, reconhecidas pelo mercado e pelo meio técnico” (Di Pietro, 2023).

#### c) Vantajosidade e Interesse Público

O valor global estimado da contratação é de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais), correspondendo a R\$ 11.880,00 por participante, conforme proposta comercial anexada ao processo.

A vantajosidade econômica ficou comprovada no ETP, em conformidade com o princípio da economicidade do art. 37, caput, da Constituição, visto que o valor unitário do pacote AI Journey é inferior à soma dos valores dos cursos e componentes ofertados separadamente, resultando em economia aproximada de R\$ 3.118,00 por vaga.

Além do aspecto econômico, a contratação gera benefícios públicos diretos, tais como:

- Capacitação técnica de alto nível dos servidores do DTIC, fortalecendo a autonomia tecnológica do Município;
- Redução da dependência de consultorias externas e dos custos de suporte especializado;
- Adoção ética e segura de soluções de IA, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- Alinhamento com o Plano Diretor de TI, Política de Segurança da Informação e Programa de Cidades Inteligentes;
- Conformidade com a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (Decreto nº 11.127/2022) e princípios de governo digital (Decreto nº 10.332/2020).
- Ajustamento técnico do DTIC em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº 15.527, de 11/07/2025.

Como ensina José dos Santos Carvalho Filho, “a vantajosidade é requisito fundamental para legitimar a contratação direta, estando vinculada à necessidade institucional e à melhor aplicação dos recursos públicos” (Carvalho Filho, 2024).

#### d) Fundamentação Jurídica e Documental

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta por inexigibilidade será instruído com:

- I. Documento de formalização da demanda;
- II. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- III. Estimativa de despesa e demonstração de vantajosidade;
- IV. Parecer jurídico e parecer técnico;
- V. Comprovação da previsão orçamentária compatível com a despesa;
- VI. Justificativa da escolha do fornecedor e do preço;
- VII. Autorização da autoridade competente;
- VIII. Divulgação do extrato do contrato no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância ao princípio da publicidade e transparência (art. 94, inciso IV).

O processo atenderá, ainda, às orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que disciplina a elaboração do ETP e a instrução dos processos de contratação direta no âmbito da Administração Pública.

#### e) Conclusão

Diante do exposto, verifica-se que a contratação do Programa AI Journey junto à StartSe Informações e Sistemas S.A. preenche integralmente os requisitos legais, técnicos e econômicos exigidos para a inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução contratual é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e economicamente vantajosa, promovendo a modernização da gestão pública municipal, o fortalecimento da governança de dados e a formação de capital humano estratégico para a transformação digital do Município de Ponta Grossa.

Assim, a contratação direta é a via juridicamente adequada, tecnicamente justificável e plenamente compatível com o interesse público, devendo prosseguir para formalização, empenho orçamentário e publicação no PNCP, conforme as disposições da legislação vigente.

### **3. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

#### **3.2. OBJETO**

Contratação de serviço especializado de capacitação e desenvolvimento profissional em Inteligência Artificial (IA) para servidores do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação – Curso Ai Journey - 10 (dez) vagas.

#### **3.3. NATUREZA**

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço técnico especializado de capacitação executiva, mentoria e formação aplicada em Inteligência Artificial (IA).

Trata-se, portanto, de serviço de natureza predominantemente intelectual, conforme definição do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que envolve atividade de ensino, orientação técnica, mentoria executiva, análise de cenários e transferência de conhecimento estratégico voltados ao desenvolvimento institucional e à inovação pública.

Por sua natureza, o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza singular, previsto no art. 74, inciso III, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, cuja execução requer a notória especialização do contratado, considerando a complexidade, a originalidade e o caráter intelectual do conteúdo ministrado, bem como o método exclusivo e reconhecido nacionalmente da instituição proponente.

#### 3.4. QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	10	Credenciais	Aquisição de credenciais para participação Ai Journey

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica selecionada para atender à urgente necessidade de capacitação do corpo gerencial e técnico do DTIC em Inteligência Artificial (IA) é o programa "IA Journey" da StartSe, uma jornada completa de desenvolvimento e requalificação em IA para 10 (dez) servidores estratégicos do órgão.

O programa é uma solução híbrida de alto impacto que combina experiência presencial imersiva, mentoria contínua, atualização constante e ferramentas práticas (*Tool Kit*), garantindo que os participantes passem de usuários para gestores e desenvolvedores de soluções de IA.

##### I. Caracterização da Solução Escolhida

O serviço é um pacote educacional especializado, com validade de acesso de 1 (um) ano, estruturado em seis pilares interconectados, conforme detalhado nos Requisitos da Contratação:

Pilar da Solução	Detalhamento da Entrega	Objetivo Estratégico
Mentorship Program (Mentoria de IA)	24 sessões online e ao vivo (2h de duração, quinzenais) com mentores de <i>Big Techs</i> e especialistas globais, atuando como guia estratégico na jornada de aprendizado.	Oferecer orientação contínua e garantir a aplicação correta dos conceitos no contexto da gestão pública.

Elite Sessions	4 sessões presenciais (realizadas em São Paulo, SP) na sede da contratada. Foco em <i>networking</i> de alto nível, análise de <i>cases</i> globais e revisão de projetos.	Promover a troca de experiência, ampliar a visão estratégica dos líderes e facilitar conexões que impulsionam a inovação.
Free AI Pass (Portfólio Completo)	Acesso irrestrito por 1 ano a todos os programas abertos de IA da Contratada (incluindo <i>AI Max</i> e <i>AI For Leaders</i> ), cobrindo todos os fundamentos e aplicações da IA.	Assegurar que os servidores tenham uma base teórica e prática sólida, além de estarem constantemente atualizados.
Tool Kit	Acesso ilimitado a <i>frameworks</i> , ferramentas e agentes de IA pré-treinados pelo <i>StartSe AI Lab</i> .	Proporcionar ferramentas para aplicação imediata da IA, permitindo que os programadores e gestores desenvolvam soluções <i>in-house</i> e reduzam a dependência externa.
AI Reports	Relatórios mensais com <i>insights</i> e tendências diretas dos <i>hubs</i> globais de inovação da contratada.	Manter a liderança do DTIC na vanguarda da tecnologia, facilitando a tomada de decisão sobre novos sistemas e a atualização do PDTI.
Comunidade	Participação em uma confraria de IA com foco em negócios e conexões estratégicas ( <i>AI Business Concierge</i> ).	Fomentar a colaboração, <i>benchmarking</i> e a resolução de problemas complexos com o apoio de uma rede de especialistas e executivos.

## II. Exigências de Manutenção e Assistência Técnica

Considerando a natureza do objeto (serviço de capacitação e acesso a plataformas), a manutenção e assistência técnica se traduzem em:

- Suporte Técnico e Operacional: A Contratada deverá prestar suporte técnico ininterrupto para a plataforma de Ensino a Distância (EAD) e para o *Tool Kit*, garantindo o acesso contínuo e a resolução rápida de problemas operacionais ou de login dos 10 participantes, pelo período de 1 (um) ano.
- Atualização do Conteúdo: A manutenção do serviço exige que o conteúdo dos *AI Reports* e dos programas do *Free AI Pass* seja continuamente atualizado, refletindo as novas ferramentas, tendências e *frameworks* de IA que surgirem no

mercado.

· Gestão de Acesso: A Contratada será responsável pela gestão de acesso dos 10 servidores, garantindo que as contas sejam pessoais e intransferíveis e que todos os pré-requisitos (como a conclusão das imersões iniciais) sejam devidamente acompanhados.

· A contratação desta solução integral garante que o Município não adquira apenas um curso, mas uma jornada de requalificação completa que transformará o DTIC em um agente autônomo e eficiente na gestão da Inteligência Artificial.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 que, no processo de contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser comprovado que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação necessários, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Assim, ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade, é dever da Administração assegurar que a empresa escolhida possua condições jurídicas, técnicas e fiscais adequadas para o fiel cumprimento do objeto contratado, conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU, Acórdão 1.321/2022-Plenário):

*"A comprovação documental mínima da regularidade jurídica, fiscal e qualificação técnica é indispensável para evitar contratações que possam gerar riscos à Administração, mesmo em hipóteses de notória especialização e inexigibilidade."*

Nesse sentido, ensina Joel de Menezes Niebuhr:

"Além do preço, com base no inciso V do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração, sob o argumento da dispensa ou inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto."

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 62, divide a habilitação em quatro espécies:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

No caso concreto, por se tratar de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de natureza intelectual e educacional, e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP AI Journey), considera-se dispensável a exigência das habilitações técnico-operacional e econômico-financeira, pois:

· A notória especialização da contratada StartSe Informações e Sistemas S.A. está comprovada no ETP, nos termos do art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de evidências objetivas de sua reputação, experiência,

estrutura e reconhecimento público, em linha com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR, Acórdão nº 1.969/2023), que reforça a necessidade de documentação mínima que assegure a capacidade jurídico-tributária e regularidade fiscal, mesmo nas inexigibilidades;

- O objeto contratual é imaterial e educacional, consistindo em capacitação executiva e mentoria híbrida em IA, com execução continuada por 12 meses, desobrigando a comprovação de capacidade produtiva ou econômico-financeira complexa;

- O valor global de R\$ 118.800,00 e o escopo contratual não configuram risco econômico significativo, conforme análise de viabilidade prevista no ETP.

Dessa forma, a Administração exigirá apenas documentos que comprovem habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, conforme arts. 66, 68 e 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, garantindo o atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade e eficiência.

#### I. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

Demonstrar a existência legal e capacidade da empresa para assumir obrigações contratuais, por meio:

- Atos constitutivos atualizados (contrato social, estatuto ou documento equivalente);
- Inscrição regular no CNPJ;
- Documentos que comprovem a representação legal do signatário do contrato.

#### II. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

Comprovação mediante apresentação de certidões válidas:

- Regularidade fiscal perante Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de regularidade com FGTS e INSS;
- Declaração conforme art. 7º, inciso XXXIII, da CF (proibição do trabalho infantil).

Essa exigência atende também ao disposto no §3º do art. 195 da Constituição Federal, vedando contratação com inadimplentes perante a seguridade social.

#### III. Comprovação da Notória Especialização (art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021)

A StartSe Informações e Sistemas S.A. se qualifica como empresa de notória especialização, conforme ETP, com notório reconhecimento nacional e internacional, conforme evidências:

- Capacitação de mais de 500 mil profissionais em 40 países;
- Hubs internacionais de inovação tecnológica (Vale do Silício, Israel, China, Portugal);

- Corpo docente formado por mentores de Big Techs (Google, Microsoft, OpenAI, etc.);
- Certificação em conformidade com LGPD e padrões de segurança digital;
- Reconhecimento por mídias de grande renome (Forbes, Exame, MIT Technology Review).

Esses elementos configuram plenamente a notória especialização exigida pelo §3º do art. 74, corroborada por autores como Maria Sylvia Zanella Di Pietro, que destaca a necessária reputação e reconhecimento técnico para legitimar a inexigibilidade.

#### IV. Documentos de Instrução Processual (art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES/ME nº 58/2022)

Os documentos a instruir o processo de contratação direta são:

- Formalização da demanda e Estudo Técnico Preliminar (ETP AI Journey);
- Estimativa de despesa e demonstração de vantajosidade econômica;
- Parecer jurídico e técnico conclusivo;
- Comprovação de disponibilidade orçamentária vinculada ao PCA nº 689/2025;
- Comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada;
- Justificativa da escolha do fornecedor e do preço pelo art. 74, inciso III;
- Autorização da autoridade competente;
- Publicação do extrato e do contrato no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), respeitando o princípio da publicidade (art. 94, IV).

Reforça-se a necessidade de observância dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, transparência e controle da Administração Pública, conforme ensinamento de Marçal Justen Filho (Justen Filho, 2022).

#### V. Síntese Conclusiva

O exame detalhado dos documentos e do Estudo Técnico Preliminar confirma que a contratação direta por inexigibilidade da StartSe Informações e Sistemas S.A. para o Programa AI Journey atende integralmente aos requisitos legais exigidos pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência da habilitação jurídica e fiscal/social/trabalhista assegura a regularidade da contratação e o cumprimento do princípio da legalidade, e a dispensa das demais habilitações opera em consonância com a natureza do objeto e a demonstração da notória especialização.

Assim, a contratação direta está juridicamente fundamentada, tecnicamente justificada, e economicamente vantajosa, concebendo medida imperiosa para a modernização da gestão pública e fortalecimento da capacitação técnica na Prefeitura de Ponta Grossa.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor total estimado: **R\$ 118.800,00 (Cento e Dezoito Mil e Oitocentos Reais)**

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025:

Cód. Red. 1761

Recurso Próprio: 1000

Órgão: 25.008.04.126.0026.2.437./3.3.90.39.00.00

## **8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o processo de contratação direta, abrangendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com:

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço.

Na contratação direta por inexigibilidade, a escolha do contratado, a comprovação da habilitação e a justificativa do preço deve conter as informações básicas e requisitos do objeto. Diferentemente dos processos licitatórios, na inexigibilidade não se estabelece critério objetivo de seleção de fornecedores, pois a competição é inviável.

Para o atendimento aos dispositivos legais, deve:

- Demonstrar que o contratado possui os requisitos mínimos previstos para a execução do objeto;
- Justificar a escolha do contratado fundamentando na singularidade do objeto e na notória especialização da empresa, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021;
- Apresentar justificativa objetiva da compatibilidade do preço com valores praticados no mercado, demonstrando a vantajosidade da contratação.

Joel de Menezes Niebuhr destaca que:

“A Administração Pública deve escolher e justificar sua escolha, apurando a proposta mais vantajosa e as qualificações do contratado (art. 72, incisos V a VII, Lei 14.133/2021). Na inexigibilidade, a isonomia cede parcialmente diante da inviabilidade de competição, mas não é derogada integralmente, exigindo-se tratamento mais equitativo possível.”

Juliano Heinen acrescenta que:

“A justificativa objetiva da escolha do fornecedor é essencial para controle das contratações, evitando arbitrariedades, embora não se deva impor burocracia excessiva que inviabilize a agilidade esperada na contratação direta.”

Assim, para contratação direta por inexigibilidade, no valor estimado de R\$ 118.800,00, a notória especialização da contratada e a compatibilidade do preço com o mercado, assegurando segurança jurídica e conformidade aos princípios administrativos.

### 8.1 DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIOS ELETRÔNICO

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

Observa-se que a publicação do aviso nas contratações diretas é preferencial e não obrigatória, cabendo justificar a eventual ausência de divulgação para garantir a transparência e o controle social.

No caso em apreço, justifica-se a dispensa da divulgação do aviso pela inviabilidade prática da obtenção de propostas adicionais, em conformidade com os princípios da eficiência, racionalidade e governança administrativa.

Especificamente, a realização do serviço contratado (ou evento) é exclusiva das entidades organizadoras, sem possibilidade de competição ou intercâmbio de valores, uma vez que os valores são definidos e divulgados abertamente pela organização, são públicos, homogêneos para todas as categorias e não admitem intermediários.

Portanto, a divulgação do aviso da inexigibilidade neste caso não traria benefício efetivo, sendo desnecessária, desde que devidamente justificada no processo, em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e economicidade.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### a) Forma de Execução

A execução do objeto ocorrerá de forma híbrida (on-line e presencial), com atividades síncronas e assíncronas, abrangendo mentorias, imersões, relatórios técnicos e acesso contínuo a plataformas e ferramentas digitais.

O programa AI Journey será executado integralmente pela contratada StartSe Informações e Sistemas S.A., observando-se os seis pilares obrigatórios de entrega previstos no Estudo Técnico Preliminar:

<b>Pilar</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Frequência / Duração</b>
Mentorship Program	Online – ao vivo	24 sessões quinzenais de mentoria executiva (2 h cada), com mentores de Big Techs e especialistas em IA.	1 ano

Elite Sessions	Presencial – São Paulo/SP	4 sessões presenciais voltadas a networking, revisão de projetos e estudos de caso.	Trimestral
AI Reports	Online – digital	Relatórios mensais de tendências globais, inovações e práticas de IA aplicáveis ao setor público.	Mensal
Free AI Pass	Online / Presencial	Acesso por 1 ano a todas as imersões e cursos de IA da StartSe (AI Max, AI for Leaders, IA para Negócios, Multiagentes, Evento IA 2026).	Contínuo
Tool Kit	Plataforma Digital	Acesso ilimitado a frameworks, agentes e ferramentas de IA pré-treinados para aplicação prática imediata.	Permanente
Comunidade	Online – Rede Executiva	Participação na comunidade AI Journey e suporte AI Business Concierge para conexões estratégicas.	Contínuo

b) Etapas de Implementação

Etapa	Descrição	Responsável	Entregável
I. Planejamento Inicial	Cadastro dos 10 (dez) participantes designados pelo DTIC, liberação dos acessos individuais à plataforma StartSe e definição do cronograma oficial das atividades.	Contratada	Relatório de inscrição, cronograma e plano de execução.
II. Capacitação Teórica e Aplicada	Execução das sessões online de mentoria quinzenal e entrega dos relatórios técnicos (AI Reports) mensais, com acompanhamento de desempenho e engajamento dos participantes.	Contratada / Gestor do Contrato	Relatórios mensais de frequência e desempenho individual.

III. Imersões Presenciais e Elite Sessions	Participação dos servidores previamente autorizados nas quatro imersões presenciais realizadas em São Paulo, integradas às atividades do programa, com foco em aplicação prática e networking com líderes do ecossistema de IA.	Contratada / Participantes	Certificados parciais e atas de participação.
IV. Aplicação Prática (Projetos)	Desenvolvimento de três soluções mínimas de Inteligência Artificial (MVPs) aplicáveis à gestão pública municipal, elaboradas pelos servidores participantes, com suporte técnico da StartSe e acompanhamento do DTIC.	DTIC / Mentores StartSe	Relatórios técnicos de validação dos projetos e indicadores de ROI.
V. Comprovação de Participação e Conclusão	Consolidação das evidências de participação efetiva dos servidores (frequência $\geq$ 80%), conclusão dos módulos obrigatórios e emissão dos certificados individuais pela StartSe.	Contratada / Gestor do Contrato / DTIC	Dossiê de comprovação de participação e certificados nominais de conclusão.
VI. Disseminação do Conhecimento (Workshops Internos)	Realização de workshops e palestras internas no âmbito da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conduzidas pelos servidores capacitados, para difusão das práticas, ferramentas e aprendizados obtidos no AI Journey.	Servidores Capacitados / DTIC / Escola de Governo Municipal	Relatórios de realização dos workshops, registros fotográficos e lista de presença.
VII. Encerramento e Avaliação Final	Consolidação de todas as etapas, avaliação final dos participantes, levantamento de indicadores de desempenho institucional e emissão do relatório final de execução do programa.	Contratada / Gestor do Contrato / DTIC	Relatório final consolidado com análise de impacto e recomendações estratégicas.

b.1) Observações Complementares

A Etapa V (Comprovação de Participação e Conclusão) tem caráter obrigatório para fins de controle interno e

comprovação do resultado da capacitação, servindo como documento comprobatório perante a Controladoria, o TCE-PR e a Escola de Governo Municipal.

- A Etapa VI (Disseminação do Conhecimento) reforça o princípio da capilaridade do aprendizado, garantindo que o investimento público em capacitação produza efeito multiplicador e gere impacto institucional.
- Todas as etapas deverão ser registradas e acompanhadas pelo Gestor do Contrato, com arquivamento digital das evidências no processo eletrônico da contratação.

#### c) Prazos de Execução

- Duração total: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Início: até 5 (cinco) dias úteis após o empenho e liberação de acesso.
- Término previsto: após o cumprimento integral das mentorias, imersões e entregas documentais.

#### d) Local de Execução

- Atividades presenciais: sede da StartSe – Av. das Nações Unidas, 12 901 – Torre Norte, 9º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP – CEP 04578-910.
- Atividades on-line: plataforma EAD oficial StartSe AI Lab (disponível 24 h/dia, 7 dias/semana).

### 10. ANÁLISE DE MERCADO

<b>Programa</b>	<b>Fornecedor de Referência</b>	<b>Valor Unitário (Vaga)</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Valor Total (Referência)</b>	<b>Fonte</b>
IA Journey	StartSe Informações e Sistemas S/A	R\$ 11.880,00	10	R\$ 118.800,00	[Proposta Comercial - Município de Ponta Grossa - IA Journey.pdf]

#### a) Carga Horária Total e Vantajosidade Econômica

A carga horária total do programa é de  $\approx$  162 horas por participante ao longo de 1 ano. A vantajosidade econômica é comprovada pela comparação do preço do pacote com a soma dos valores individuais de apenas 5 dos componentes

inclusos no pilar Free AI Pass (acesso a todos os programas abertos de IA da StartSe durante 1 ano):

<b>Componente Incluso no AI Journey (Pilar Free AI Pass)</b>	<b>Valor Individual de Referência</b>	<b>Fonte de Referência (Arquivos Anexados)</b>
AI Max (EAD - 8 semanas)	R\$ 4.500,00	[AI Max - StartSe AI Academy.pdf]
Imersão IA para Negócios (Presencial, 2 dias)	R\$ 3.000,00	[Imersão Executiva Presencial em AI _ StartSe AI_Academy.pdf]
Imersão Multiagentes (Presencial, 1 dia)	R\$ 3.000,00	Estimativa conservadora (referência a imersão de 1 dia)
Evento de IA 2026 (Presencial, acesso garantido)	R\$ 3.999,00	Valor de Referência Evento 2025
AI For Leaders (EAD)	R\$ 499,00	[AI For Leaders _ StartSe University.pdf]
Subtotal Mínimo dos Programas Base	R\$ 14.998,00	Soma dos valores unitários

Conclusão da Vantajosidade Econômica: O preço do pacote IA Journey (R\$ 11.880,00) é R\$ 3.118,00 inferior ao custo de aquisição avulsa dos componentes de aprendizado base. Isso significa que os pilares estratégicos e de execução de maior valor agregado – como a Mentoria Anual, Elite Sessions, AI Reports e Tool Kit – são adquiridos com custo marginal ou zero.

b) Análise da Singularidade: Pilares Essenciais para o Setor Público

O programa IA Journey é único por ser uma jornada de desenvolvimento de 1 ano com foco na implementação. A sua singularidade reside nos pilares que garantem a aplicabilidade da IA no contexto da Administração Pública:

<b>Pilar do IA Journey</b>	<b>Impacto Estratégico para o Município</b>	<b>Fonte de Referência (Arquivos Anexados)</b>

MENTORSHIP PROGRAM	Acompanhamento contínuo (24 sessões/ano) com foco na adaptação e validação dos projetos de IA do DTIC para o ambiente público, mitigando riscos e acelerando a implementação.	[IA Journey - ementa.pdf]
AI REPORTS	Relatórios mensais com um Radar de Sinais de tendências globais. Essencial para que a Diretoria de TI alinhe o PDTI (Plano Diretor de TI) e as futuras aquisições de tecnologia com o s <i>benchmarks</i> internacionais mais avançados.	[IA Journey - ementa.pdf]
TOOL KIT	Acesso ilimitado a Agentes de IA pré-treinados e <i>frameworks</i> de automação. Confere autonomia à equipe técnica (programadores e coordenadores) para criar automações e assistentes <i>in-house</i> de forma imediata, aumentando a eficiência e reduzindo a dependência de licenças de terceiros.	[IA Journey - ementa.pdf], [Toolkits.pdf]
ELITE SESSIONS	Encontros presenciais de alto nível para <i>networking</i> e revisão direta de projetos, garantindo a troca de experiências com líderes de mercado.	[IA Journey - ementa.pdf]

c) Comparativo Expandido de Mercado (Programas de Nível Executivo)

Instituição / Programa	Duração / Carga Horária	Formato	Valor Unitário (R\$)	Similaridade com AI Journey	Fonte de Referência
StartSe – IA Journey (Referência)	≈ 162 h (1 ano)	Híbrido (Mentoria + Presencial + Tool Kit)	11.880,00	100% (Objeto)	[Proposta Comercial / Ementa Anexa]

Fundamentos da Inteligência Artificial – FGV	7 semanas – 30 h	Online	1.097,36 – 1.124,82	Baixa (≈ 20%) – Curso introdutório, sem mentoria, curta duração.	<a href="#">FGV</a>
Formação Executiva em Inteligência Artificial para Gestores – FGV	11 semanas – 64 h	Online	5.578,14 – 5.831,20	Média (≈ 45%) – Formação executiva, porém sem imersão ou prática aplicada.	<a href="#">FGV</a>
Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios – FGV	2 semanas – 16 h	Online	1.297,30 – 1.329,78	Baixa (≈ 25%) – Curta duração e sem pilar prático.	<a href="#">FGV</a>
IA para Devs – CESAR School	9 semanas – 48 h	Online	2.975,00	Baixa (≈ 30%) – Foco técnico (devs), sem trilha executiva ou mentoria.	<a href="#">CESAR School</a>
IA para Negócios – CESAR School	1 semana – 36 h	Online	2.845,00	Média (≈ 40%) – Similar no foco em negócios, mas sem mentoria ou aplicação prática longa.	<a href="#">CESAR School</a>
Aplicação de Inteligência Artificial ChatGPT – Labdata (FIA)	2,5 semanas – 20 h	Online	2.285,71	Baixa (≈ 25%) – Curso técnico de curta duração e foco específico.	<a href="#">Labdata</a>
Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios – Visão Executiva – Labdata	5 semanas – 40 h	Online	8.571,43	Alta (≈ 70%) – Similar em foco executivo e abordagem prática, sem mentoria anual.	<a href="#">Labdata</a>

Agentes de IA: A Revolução da Inteligência Artificial – Labdata	3,5 semanas – 28 h	Online	5.000,00	Média-Alta (≈ 60%) — Alinhado em tema (agentes), mas sem mentoria prolongada.	<a href="#">Labdata</a>
Análise de Dados via Deep Learning e Inteligência Artificial – Labdata	10,5 semanas – 84 h	Online	11.428,57	Média (≈ 50%) — Conteúdo técnico avançado, porém não executivo.	<a href="#">Labdata</a>
Inteligência Artificial Aplicada aos Negócios – Labdata	3 semanas – 12 h	Online	5.714,29	Baixa (≈ 30%) — Curso introdutório, curta duração, sem mentoria.	<a href="#">Labdata</a>
Inteligência Artificial Generativa: Potencial e Desafios – Labdata	7,5 semanas – 60 h	Online	7.285,71	Média (≈ 50%) — Aborda IA generativa, mas sem plano de aplicação corporativa.	<a href="#">Labdata</a>
Programa de Inteligência Artificial para C-Levels – Saint Paul	8 meses – 93 h	Presencial / Online	44.988,00 – 48.900,00	Alta (≈ 75%) — Estrutura híbrida, imersiva e executiva, mas de custo elevado.	<a href="#">Saint Paul</a>
Inteligência Artificial para Líderes – Saint Paul	9 semanas – 55 h	Online	4.500,00	Média (≈ 45%) — Voltado à liderança, mas sem prática e imersão presencial.	<a href="#">Saint Paul</a>

d) Análise Cruzada

<b>Pilar</b>	<b>Equivalente aproximado</b>	<b>Instituições / Cursos necessários</b>	<b>Observação</b>
Liderança e Estratégia em IA	“IA para Líderes” (Saint Paul) + “Formação Executiva em IA” (FGV)	2 cursos	Reproduzem parte teórica, mas sem mentoria contínua e sem contexto público.
Transformação Digital e Negócios IA	“IA Aplicada aos Negócios – Labdata” + “IA para Negócios – CESAR School”	2 cursos	Complementam visão de mercado, mas sem integração de execução e ROI.
Desenvolvimento e Agentes de IA	“Agentes de IA – Labdata” + “Construção e Deploy de Agentes de IA – DSA”	2 cursos	Replicam a parte técnica, sem framework de gestão ou mentoria corporativa.
Mentoria Estratégica e Rede de Especialistas	— (não há curso equivalente)	—	Este componente é exclusivo do AI Journey – acompanhamento individual e networking de alto nível.
Imersões Presenciais (Elite Sessions)	“Imersão FGV / Saint Paul”	1 curso	Existe parcialmente, mas com foco acadêmico e duração limitada (até 3 dias).
Projetos Aplicados e ROI Público	— (não há programa equivalente)	—	O AI Journey é o único com entregas de projetos reais e acompanhamento de execução.

e) Cálculo comparativo: esforço e custo para equivalência

<b>Eixo de Conteúdo</b>	<b>Cursos Necessários</b>	<b>Custo Aproximado (R\$)</b>	<b>Carga Horária Total (h)</b>	<b>Cobertura aproximada</b>
Estratégia e Liderança	FGV + Saint Paul	10.000,00	110 h	70%

Negócios e Transformação Digital	FGV + CESAR School + Labdata	10.500,00	100 h	60%
Desenvolvimento de Agentes	Labdata + DSA	6.000,00	120 h	65%
Imersões Presenciais	FGV / Saint Paul (imersões isoladas)	8.000,00	20 h	40%
Total estimado	7 cursos	≈ R\$ 34.500,00	≈ 350 h	≈ 80% do AI Journey (sem integração)

Mesmo combinando sete programas de diferentes instituições, não se alcança a integração pedagógica e metodológica do AI Journey, pois:

Ausência de mentoria estruturada e rede de especialistas, componente essencial à transferência de conhecimento estratégico.

Descontinuidade pedagógica entre cursos fragmentados de curta duração.

Ausência de Tool Kit e aplicação prática em projetos de transformação pública.

Custo total superior em quase 3 vezes ao valor unitário do AI Journey (R\$ 11.880,00).

Maior carga horária formal, mas menor aplicabilidade prática e integração de resultados.

A equivalência de 100% do conteúdo e experiência do AI Journey só seria possível mediante combinação de múltiplos cursos de alto custo, ainda assim sem mentoria executiva, imersões corporativas e integração aplicada, caracterizando a singularidade técnica e vantajosidade da contratação direta do programa AI Journey (StartSe).

#### f) Conclusão da Vantajosidade

O programa IA Journey se estabelece como uma solução de capacitação de nível executivo singular e indispensável, não encontrando similaridade completa no mercado de tecnologia e educação. A sua principal vantagem reside na integração de uma extensa jornada de aprendizado (aproximadamente 162 horas por participante ao longo de 1 ano) com pilares estratégicos que se traduzem em capacidade de execução imediata.

Os pilares exclusivos de Mentoria Anual, Elite Sessions, AI Reports e Tool Kit transformam a capacitação teórica em uma consultoria executiva contínua, crucial para a Administração Pública:

A Mentoria Anual e as Elite Sessions garantem o acompanhamento de projetos e a troca de experiências de alto nível, mitigando riscos e acelerando a adaptação da IA ao ambiente regulatório do Município.

O AI Reports fornece um Radar de Sinais estratégico, permitindo que o DTIC baseie seu planejamento de longo prazo em tendências globais validadas, orientando investimentos futuros.

O Tool Kit representa a maior vantajosidade prática, oferecendo ferramentas (agentes e *frameworks*) prontas para a equipe técnica implementar automações e assistentes de IA de forma autônoma, aumentando drasticamente a eficiência

operacional e reduzindo a dependência de *softwares* externos.

Com a comprovada vantajosidade econômica, o preço de R\$ 11.880,00 por vaga não é apenas compatível, mas o custo-benefício é a única opção que oferece a profundidade, a continuidade e as ferramentas práticas necessárias para uma requalificação completa e estratégica do corpo técnico do Município, garantindo que o investimento se reverta em inovação e autonomia imediata para a Administração Pública.

## 11. MAPA DE RISCOS

<b>Risco Identificado</b>	<b>Impacto Potencial</b>	<b>Medidas de Mitigação / Controle</b>
R1 – Atrasos e indisponibilidade da plataforma EAD e Tool Kit	Paralisação do programa, atraso no cronograma	Cláusula de SLA com suporte técnico contínuo 24/7; reposição de sessões e cronograma pactuado com compensações sem custo adicional para a Prefeitura.
R2 – Baixa adesão e frequência dos participantes	Redução da eficácia da capacitação, risco de não cumprimento de metas	Designação formal obrigatória dos participantes, acompanhamento mensal de frequência e engajamento, relatoria e avaliação periódica do Gestor e fiscais do contrato.
R3 – Conteúdo insuficiente ou inadequado ao contexto público	Formação inadequada dos servidores, baixo aproveitamento do investimento	Mentorias personalizadas para casos do DTIC; correção e ajustamento contínuo do conteúdo conforme feedback e avaliação interna; atuação de corpo docente especialista e experiente.
R4 – Vulnerabilidades de segurança da informação e proteção de dados	Vazamento de dados, não conformidade com LGPD, comprometimento da segurança dos dados públicos	Cláusulas contratuais específicas para conformidade com LGPD; perfis de acesso restritos e confidencialidade contratual; uso de certificação digital e proteção cibernética.

R5 – Impossibilidade de obtenção de propostas concorrentes (inexigibilidade)	Questionamentos jurídicos e fiscalização pela ausência de competição	Documentação robusta que comprova a singularidade do objeto e notória especialização da empresa contratada; parecer jurídico conclusivo; publicação do extrato no PNCP; pleno atendimento ao artigo 74, III da Lei 14.133/2021.
R6 – Impactos ambientais e logísticos devido a sessões presenciais	Custos extras e impacto ambiental por deslocamentos	Planejamento racionalizado de viagens, priorização de atividades remotas; compensação de carbono; uso de infraestrutura tecnológica eficiente e sustentável.
R7 – Cumprimento dos prazos e cronogramas de entrega	Riscos de atraso no cumprimento total do contrato, afetando o ROI do programa	Monitoramento periódico com indicadores de desempenho e presença; possibilidade de sanções contratuais em caso de descumprimento; fiscalizações técnica e administrativa.
R8 – Risco econômico-financeiro	Despesas além do previsto, uso ineficiente de recursos públicos	Avaliação prévia da vantajosidade econômica, análise comparativa de mercado demonstrando economia e benefício; acompanhamento financeiro sistemático e controle orçamentário.
R9 – Risco operacional por substituição ou ausência dos mentores	Redução da qualidade do programa, atraso ou perda de conteúdos relevantes	Cláusula contratual determinando substituição imediata e sem custo, mediante aprovação do gestor do contrato; manutenção do padrão de excelência do corpo docente.

R10 – Descontinuidade no uso das ferramentas e aplicação prática	Falta de autonomia tecnológica e dependência contínua de terceiros	Capacitação completa e uso do Tool Kit com acesso ilimitado; mentoria continuada que fomenta autonomia da equipe; acompanhamento de projetos pilotos e aplicação prática constante.
--	--	---

O mapa de riscos apresentado considera os aspectos técnicos, jurídicos, financeiros, operacionais e ambientais destacados na documentação do AI Journey. Todos os riscos possuem ações mitigadoras claras baseadas nas cláusulas contratuais, acompanhamento e fiscalização do projeto, alinhamento com legislações vigentes (Lei nº 14.133/2021, LGPD) e princípios da Administração Pública (legalidade, economicidade, eficiência e transparência).

## 12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao município autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O município efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do município quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas as solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

a) A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato, designado por Portaria, com o apoio dos Fiscais Técnico e Administrativo do DTIC.

- A contratada deverá enviar relatórios mensais de desempenho contendo frequência, conteúdos aplicados, indicadores de evolução e comprovação das atividades realizadas.

- O controle de presença será realizado por meio da plataforma digital, com relatórios auditáveis e indicadores de engajamento.

- O recebimento definitivo ocorrerá após a entrega do Relatório Final de Desempenho e emissão dos certificados individuais dos 10 servidores.

### 13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

#### a) Fundamentação Legal

Nos termos do art. 40, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, os pagamentos decorrentes da execução contratual serão realizados mediante a verificação da regularidade e conformidade da execução do objeto, observando critérios objetivos de acompanhamento e avaliação definidos neste Termo de Referência.

A metodologia adotada segue o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que determina que os contratos administrativos prevejam mecanismos de aferição de resultados e de validação da prestação dos serviços, especialmente em contratações de natureza continuada ou intelectual.

#### c) Diretrizes Gerais

O Programa AI Journey será executado ao longo de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, compreendendo atividades formativas, mentorias, estudos técnicos e práticas orientadas em Inteligência Artificial voltadas à gestão pública.

A execução será monitorada de forma contínua, com pagamento em 6 (seis) parcelas subsequentes e mensais, de igual valor, correspondentes a R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais) cada, totalizando o valor global de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

O pagamento das parcelas não está condicionado à conclusão de etapas específicas, mas à disponibilização dos conteúdos, comprovação da execução regular e satisfatória das atividades do programa, validada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, garantindo a manutenção da prestação dos serviços dentro dos padrões de qualidade e continuidade previstos.

#### c) Critérios de Acompanhamento e Aferição

Durante a execução contratual, serão observados os seguintes critérios de aferição de resultados e desempenho, de caráter qualitativo e quantitativo:

<b>Indicador</b>	<b>Descrição</b>	<b>Meta / Parâmetro de Aferição</b>	<b>Evidência de Comprovação</b>	<b>Responsável pela Validação</b>
1. Regularidade da Execução	Cumprimento do cronograma técnico e das atividades previstas.	Execução contínua e regular durante os 12 meses.	Relatórios mensais de acompanhamento.	Gestor do Contrato.

2. Participação e Engajamento dos Servidores	Frequência e participação efetiva dos servidores designados.	≥ 80% de presença média nas mentorias e atividades.	Relatórios de presença e registros da plataforma.	Fiscal Técnico (DTIC).
3. Entregas Técnicas e Relatórios	Emissão e disponibilização dos relatórios e conteúdos previstos no programa (AI Reports, materiais de estudo, etc.).	Entrega conforme calendário definido pela StartSe.	Relatórios digitais, acesso à plataforma e registros de entrega.	Fiscal Administrativo.
4. Qualidade das Atividades Formativas	Avaliação qualitativa das mentorias, materiais e interações.	Nota mínima 8,0 (escala 0–10) em avaliação interna.	Formulário de avaliação e feedback institucional.	Gestor do Contrato.
5. Aplicabilidade Prática do Conhecimento	Evidência de transferência do conhecimento adquirido para projetos e processos municipais.	≥ 70% dos participantes com plano de aplicação prática.	Relatório técnico do DTIC e declarações de aplicação.	Gestor do Contrato.

#### d) Instrumentos de Controle e Verificação

A aferição dos resultados será realizada com base nos seguintes instrumentos de acompanhamento:

i. Relatórios Mensais de Execução elaborados pela contratada, contendo:

- resumo das atividades realizadas;
- frequência e participação dos servidores;
- descrição das mentorias e conteúdos aplicados;
- registro das entregas técnicas (AI Reports, ferramentas, materiais).

ii. Ateste Mensal emitido pelo Gestor e pelos Fiscais Técnico e Administrativo, confirmando a conformidade da execução com o objeto contratado;

iii. Relatório Final de Execução e Resultados, apresentado ao término da vigência contratual (12º mês), contendo a consolidação das atividades, avaliação global dos participantes e evidências das entregas concluídas.

e) Critérios de Avaliação de Desempenho Global

Além do acompanhamento mensal, será realizada uma avaliação consolidada ao final da execução contratual, considerando:

<b>Indicador de Desempenho Global</b>	<b>Meta Esperada</b>	<b>Evidência / Comprovação</b>	<b>Responsável pela Validação</b>
A. Assiduidade e Participação	≥ 80% de participação acumulada.	Relatórios de presença.	Fiscal Técnico.
B. Satisfação dos Participantes	Nota ≥ 8,0 (escala 0–10).	Pesquisa institucional de satisfação.	Fiscal Administrativo.
C. Aplicação Prática e Impacto	Evidência de projetos ou processos aprimorados por IA.	Relatórios DTIC + parecer técnico.	Gestor do Contrato.
D. Validação das 3 Soluções Mínimas de IA (ROI Imediato)	100% das 3 (três) Soluções de IA Mínimas Validadas	Relatório Técnico Final de Validação do ROI, emitido pela Fiscalização do DTIC, comprovando a redução de tempo/custo em processos-alvo, conforme ETP.	Gestor do Contrato comprovando a redução de tempo/custo em processos-alvo, conforme ETP. Gestor do Contrato

O resultado dessa avaliação servirá como referência para o recebimento definitivo do objeto, conforme o art. 141, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

e) Disposições Complementares

· A contratada deverá manter à disposição da Administração todos os registros eletrônicos, materiais, relatórios e certificados referentes às atividades realizadas, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

· O não cumprimento satisfatório das obrigações contratuais poderá ensejar glosa proporcional, retenção de valores ou aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

· Todas as atividades deverão observar os princípios da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e da Política Municipal de Segurança da Informação, em especial no tratamento de dados pessoais e relatórios internos.

Os presentes critérios de medição e aferição de resultados asseguram o acompanhamento contínuo, transparente e verificável da execução do Programa AI Journey, garantindo que os pagamentos mensais reflitam a manutenção regular da prestação dos serviços e da qualidade do conteúdo entregue, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a IN SEGES/ME nº 58/2022 e o ETP aprovado.

#### 14. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto da presente contratação direta será efetuado pela Administração Municipal em 6 (seis) parcelas subseqüentes e de igual valor, correspondentes à execução continuada do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Cada parcela corresponderá a 1/6 (um sexto) do valor global contratado, equivalente a R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), totalizando o montante de R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais).

O pagamento deverá ser realizado em favor da contratada, mediante boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade exclusiva da empresa contratada, no prazo máximo de até 18 (dezoito) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto relativo ao período de medição correspondente, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e do arquivo XML.

A Nota Fiscal deverá:

- Estar devidamente emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;
- Apresentar descrição compatível com o objeto contratado;
- Conter o CNPJ idêntico ao informado no processo de habilitação e contratação;
- Estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigência indispensável à liquidação da despesa, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade da execução contratual, atestada pelo Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo designados, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Na hipótese de pendências na execução, inconsistências documentais ou descumprimento contratual, poderá ser aplicada retenção temporária ou glosa proporcional da parcela até a devida regularização, conforme previsto nos arts. 140 a 147 da Lei nº 14.133/2021.

<b>Condição</b>	<b>Descrição</b>
Forma de pagamento	Boleto bancário ou depósito em conta corrente de titularidade da contratada
Número de parcelas	6 (seis) parcelas subseqüentes e de igual valor
Valor de cada parcela	R\$ 19.800,00

Valor global	R\$ 118.800,00
Prazo para pagamento	Até 18 (dezoito) dias após o recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal
Condição para liquidação	Nota Fiscal Eletrônica com XML e CNPJ idêntico ao habilitado
Ateste	Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do Contrato
Base legal	Arts. 40, 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 21.500/2023



Documento assinado eletronicamente por **MARLOS ALBANO BOUTIN, Diretor Técnico**, em 29/10/2025, às 11:16, horário oficial de Brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar> informando o código verificador **6635883** e o código CRC **F0234B06**.